



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 015/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA QUE MODIFICA O PROJETO DE LEI 126/2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, SUPLEMENTANDO DOTAÇÕES PARA GARANTIR O PAGAMENTO INTEGRAL E PRIORITÁRIO DOS APOSENTADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 1022/1989 A PARTIR DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO.**

O VEREADOR QUE A ESTE SUBSCREVE, VEM NA FORMA REGIMENTAL PROPOR O PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA;

Artigo 1º. Adiciona-se ao Programa/Ação/Despesa abaixo discriminado, o seguinte valor:

Órgão: 08	IBASCAF - INST. DE BENEF. E ASSIST.AOS SERV. MUN. DE CABO FRIO	
Unidade: 002	FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIARIO-FFP	
Sub-Unidade: 001	PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS-FFP	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES / ELEMENTO	VALOR
08.002.001.09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.600,000,00
08.002.001.09.09.27 2	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	33.600.000,00
08.002.001.09.09.27 2.0039	PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS	33.600.000,00
08.002.001.09.09.27 2.0039.2021	APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS-FFP	
	33.600.000,00	
Órgão: 08	IBASCAF - INST. DE BENEF. E ASSIST.AOS SERV. MUN. DE CABO FRIO	Órgão: 08

Artigo 2º - O valor adicionado ao Programa/Ação/Elemento de despesa acima, será suportado pela redução de valor dos seguintes Programas/Ações/ Elemento de Despesa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Órgão: 023	COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO	
Unidade: 001	COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO	
Sub-Unidade:001	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES / ELEMENTO	VALOR
15	URBANISMO	53.200.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	53.200.000,00
15.452.0061	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	53.200.000,00

Artigo 3º- Esta Emenda entra para incorporar o projeto de lei na data de sua aprovação, ficando automaticamente alterados os demais anexos relacionados à mesma, inclusive os relacionados ao PPA vigente, a ser compilador pelo Poder Executivo.

Artigo 4º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º. Revogam se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2020

**RAFAEL PEÇANHA DE MOURA**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda modificativa visa direcionar dotações para garantir recursos específicos para o pagamento integral e prioritário dos aposentados nos termos da Lei nº 1022/89 a partir de anulação de dotações da Companhia de Serviços de Cabo Frio reservados para limpeza, conservação e manutenção de logradouros.